



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/19

O MUNICÍPIO DE OUIDOR, através da Comissão Especial de Processo Seletivo - CEPS, torna público o **GABARITO PRELIMINAR** das provas objetivas realizadas no dia **18/08/2019 (domingo)** da seguinte forma:

GABARITO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	A	C	B	C	D	C	B	C	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	A	B	D	B	B	C	D	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	C	D	A	D	A	D	D	C	D

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	A	C	B	C	D	C	B	C	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	A	B	D	B	B	C	D	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	A	D	B	D	A	D	D	C	D

1. FORMA DE PROTOCOLO DE RECURSO:

Os recursos deverão ser apresentados pelo candidato ou procurador dentro do prazo estabelecido, na forma dos itens 12 a 12.12 do edital regulamento, de forma legível e protocolados perante a Comissão Especial De Processo Seletivo – CEPS, na sede da prefeitura no horário de expediente do órgão ou através dos correios por AR ou fax símile, desde que a correspondência ou os originais sejam entregues na CECP no prazo estabelecido, não sendo admitidos outros meios não previstos neste Edital.

Os recursos deverão conter a indicação do número do concurso, número de inscrição, cargo, questão recorrida, nome e assinatura do candidato ou procurador, observado o modelo descrito no **Anexo IV** do Edital.

2. PRAZO: Até dia **21/08/2019** (horário de expediente da prefeitura).

3. Nos recursos contra gabaritos da prova objetiva (preliminares) deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de indeferimento.

4. Não serão apreciados os recursos apresentados sem fundamentação lógica e sem identificação da bibliografia consultada pelo candidato Recorrente.

5. Serão indeferidos de plano os recursos que não atenderem os requisitos acima mencionados.

6. O prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos.

7. Os pontos correspondentes às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente. Ocorrendo erro na divulgação do gabarito preliminar a questão não será anulada, cabendo à CEPS a retificação e divulgação do gabarito correto.



8. Para contagem do prazo de interposição de recursos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o dia do vencimento, desde que haja expediente no órgão realizador, caso contrário ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia seguinte de expediente.

9. A Comissão Especial de Concurso é soberana em suas decisões, sendo considerada última instância para julgamento dos recursos.

10. O presente GABARITO PRELIMINAR será publicado no placar e nos sites www.itame.com.br e www.ouvidor.go.gov.br

Ouidor, aos 19 de Agosto de 2019.

FREDERYCO LISBOA LOBO
Presidente CEPS

GISELLE MARIA JACOB
Secretário CEPS

WILIAM MANOEL DA SILVA
Membro CEPS